



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Vereador Cleber
do Cavaco

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
623 19	104 19	1	<i>[Signature]</i>

486º ano da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

PROJETO DE LEI Nº 104 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

AS 16:12 HRS. 04 DE 07 DE 19

POR: *[Signature]*

PROTOCOLADO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “BANCO VIRTUAL DE CADEIRAS DE RODAS E AFINS” NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no município de Cubatão o Programa “Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e afins”, como bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho, cadeiras de roda, nebulizadores, respiradores artificiais, camas hospitalares, tipóia, próteses oculares, próteses auditivas e outros.

Art. 2º- O Poder Público Municipal firmará convênio com organizações civis de interesse público, instituições financeiras, indústrias de equipamentos médicos, hospitalares e farmacêuticas, fabricantes de cadeiras de rodas, fabricantes de próteses e órteses para possibilitar a criação e o funcionamento do Programa “Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e afins”.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio de órgão competente, será o responsável pelo recebimento, armazenamento e cessão gratuita dos materiais e equipamentos médicos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas de doação de cadeiras de rodas e afins para execução do programa.

Art. 5º - O Programa “Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins” deverá ser disponibilizado no site oficial Prefeitura Municipal de Cubatão para acesso dos usuários.

Art. 6º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

fla 02 B



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Vereador Cleber
do Cavaco

486° ano da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

Art. 7º-. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, de julho de 2019.

CLEBER DO CAVACO

Joemerson Alves de Souza
Vereador - PRB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Vereador Cleber
do Cavaco

486º ano da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

JUSTIFICATIVA

A finalidade do Projeto de Lei é a criar um programa que torne possível disponibilizar materiais e equipamentos médicos para as pessoas carentes.

Há doentes desprovidos de recursos financeiros que em razão disto, encontram dificuldades para adquirir cadeiras de rodas e afins.

Outra dificuldade é saber qual instituição tem equipamento adequado as suas necessidades para retirá-lo.

O presente projeto de lei pretende auxiliar as pessoas que necessitam de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho, cadeira, nebulizadores, respiradores artificiais, camas hospitalares, tipóia, próteses oculares, próteses auditivas e outros materiais de uso contínuo ou temporário.

A idéia é que as pessoas acessem o site da Prefeitura Municipal de Cubatão e encontrem um banco de dados sobre materiais e equipamentos médicos que possam ser reutilizados e os locais onde possam ser retirados.

A criação do Programa “Banco Virtual de Cadeira de Rodas e Afins” concentrará as informações necessárias, divulgando-as no site da prefeitura de Cubatão de forma a simplificar a vida das pessoas que dependem da cessão ou doação de equipamentos.

O objetivo é garantir o direito a cidadania às pessoas com deficiência, acidentadas ou enfermas e idosas.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos Nobres Pares para que o projeto apresentado tenha êxito.



Vereador Cleber
do Cavaco

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

486º ano da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Sala Dona Helena Meletti Cunha, de julho de 2019.



CLEBER DO CAVACO

Joemerson Alves de Souza
Vereador - PRB